



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E QUALIDADE AMBIENTAL
DEPARTAMENTO DE QUALIDADE AMBIENTAL

Assunto: Resolução CONAMA nº 315 e novas fases do PROCONVE

Origem: MMA/SQA/SMCQA/DQAM

Brasília, 4 de setembro de 2008.

NOTA TÉCNICA nº 18/2008

Ref: Subsídios aos conselheiros do CONAMA a respeito dos encaminhamentos da nova fase do PROCONVE.

A Resolução CONAMA nº 315 prevê que a partir de 1/1/2009 os veículos pesados devem atender a padrões de emissões atmosféricas mais rigorosos, equivalentes ao padrão EURO4. Para tanto, a ANP deveria ter especificado um padrão de óleo diesel compatível com os objetivos da Resolução, ainda em janeiro de 2006. Tal especificação só foi editada em novembro de 2007, levando a um inevitável comprometimento das determinações da Resolução CONAMA nº 315.

Em decorrência de um possível não cumprimento das determinações da Resolução, no que diz respeito às emissões atmosféricas dos veículos pesados, o Ministro Carlos Minc decidiu antecipar-se aos fatos e convocar os agentes envolvidos para esclarecer a posição do Ministério do Meio Ambiente, no sentido de não encaminhar ao CONAMA flexibilizações ou postergações referentes aos objetivos do PROCONVE constantes na Resolução 315. Foi muito firme em declarar que não aceitaria alegações dos fabricantes de veículos e de combustíveis baseadas no atraso da especificação dos combustíveis.

O possível descumprimento da Resolução CONAMA nº 315 por parte das indústrias será resolvido no âmbito do Ministério Público ou do Poder Judiciário. Ou seja: o Ministério do Meio Ambiente acatará o que for decidido pela Justiça.

- Paralelamente, o Ministro determinou ao corpo técnico do Ministério do Meio Ambiente que elaborasse uma proposta de resolução que antecipasse a fase subsequente do PROCONVE para veículos pesados, equivalente ao padrão EURO5, com início de implementação em 1/1/2012. A minuta desta nova Resolução, que será apresentada ao CONAMA no dia 10/9/2008, segue em anexo.